

Teses de Doutorado

APROTEÇÃO À INTIMIDADE E À VIDA PRIVADA ORIENTADA NO DISCURSO JURÍDICO: CONTRIBUIÇÃO DE LEITURA AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO¹

MARIA CLÁUDIA MÉRCIO CACHAPUZ

RESUMO:

A presente tese propõe a discussão sobre a tutela da intimidade e da vida privada a partir do discurso jurídico. O estudo aponta a necessidade de estabelecer-se uma dicotomia entre a esfera privada e a esfera pública, para tornar possível ao intérprete solucionar a colisão de interesse jurídicos em concreto. Tem-se como necessária a identificação de esferas distintas à manifestação dos fenômenos relevantes ao estudo jurídico, justamente para que se torne possível medir a pertinência de toda

¹ A Banca Examinadora da Tese foi composta pelo Professor Doutor Tércio Sampaio Ferraz Jr., Professor da Universidade de São Paulo e Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e em Filosofia pela Johannes Gutenberg Universität zu Mainz, Alemanha; pelo Professor Doutor Celso Lafer, Professor da Universidade de São Paulo e Doutor em Direito pela Cornell University, EUA; pelo Professor Doutor Francisco Amaral Neto, Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Doutor pela Universidade Católica Portuguesa; pelo Professor Doutor; pelo Professor Luís Afonso Heck, Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Doutor pela Universidade Federal de Minas Gerais; e pelo Professor Doutor Luiz Renato Ferreira da Silva, Professor Adjunto da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e Doutor pela Universidade de São Paulo. A referida defesa foi presidida pela Professora Doutora Judith Martins-Costa, Professora Adjunta da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Doutora em Direito e livre Docente pela Universidade de São Paulo, orientadora do referido trabalho. Data da defesa: 12/02/2004

e qualquer interferência restritiva sobre um direito geral de liberdade. Isso significa reconhecer que, no espaço privado, destinado à atuação de um princípio de exclusividade, a restrição a uma liberdade deve ser a menor possível. Assim se potencializa um direito geral de dignidade, ao mesmo tempo em que se reconhece o livre desenvolvimento da personalidade humana. Reconhece-se ainda que o recurso à ponderação, pela atuação de um princípio de proporcionalidade, permite a disposição da estrutura de uma teoria das esferas à situação jurídica concreta, abrindo-se o ordenamento jurídico a uma diversificação pela experiência. Conecta-se tal construção hermenêutica à experiência dogmática do direito à intimidade e à vida privada como proposta no ordenamento jurídico civil inaugurado pela Lei 06, de 10 de janeiro de 2002, identificando-se no artigo 21 do novo Código Civil brasileiro, efetivo direito subjetivo à tutela da intimidade e da vida privada. Artigo este que, necessariamente, deve ser complementado, na interpretação, pela cláusula geral disposta no artigo 187.

Por fim, partindo da discussão sobre o registro, o armazenamento e a transmissão de dados pessoais, vê-se que o debate acerca da privacidade enfrenta ainda a possibilidade de reconhecimento de uma autodeterminação informativa a toda pessoa e revela, frente a um problema de ordem prática, a questão do impulso à auto-exposição.